

**PRINCIPAIS PRODUTOS DO SETOR AGROPECUÁRIO**

PRODUTO	N C M (2)	ALÍQUOTA VIGENTE %	PRODUTO	N C M (2)	ALÍQUOTA VIGENTE %
<b>AÇÚCAR</b>	1701	16	<b>FRUTA</b>		
<b>CACAU</b>			Maçã, pêra e marmelo fresco	0808	10
Em bruto	1801	10	Pêssego, damasco, cereja e ameixa	0809	10
Semi-beneficiado (pasta/manteiga)	1803/04	12	Uva fresca ou seca (passa)	0806	10
Beneficiado (em pó sem açúcar)	1805	14	Laranja, limão, lima e tangerina	0805	10
Beneficiado (em pó com açúcar)	1806	18	<b>FUMO E DERIVADO</b>		
<b>CAFÉ</b>			Não manufaturado (tabaco)	2401	14
Em grão	0901	10	Charuto, cigarrilha e cigarro	2402	20
Solúvel	2101.1	16	<b>HORTALIÇA E LEGUME FRESCO</b>		
<b>CARNE</b>			Cebola e alho p/ sementeira	0703	0
Bovina fresca, resfr/cong. não desos.	0201/02	10	Demais (alho, cebola, couve, cenoura, pepino, etc)	0704/0707	10
Bovina fresca, resfr/cong. desossada	0201/03	12	<b>LEITE E LATICÍNIO</b>		
Industrializada	1601	16	Leite	0401	12 / 14
<b>CEREAL</b>				0402	14 / 16
Arroz			logurte	0403	16
para sementeira	1006	0	Manteiga	0405	16
com casca	1006	10	Mussarela	0406.10	16
descascado	1006	10	Requeijão e queijo	0406	16
branqueado ou sembranqueado	1006	10 a 12	<b>MEL NATURAL</b>	0409	16
Milho			<b>ÓLEO</b>		
para sementeira	1005	0	Soja, em bruto	1507	10
outros	1005	8	Oliveira e demais óleos	1509	10
Trigo			<b>OVO</b>		
para sementeira	1001	0	Para incubação	0407	0
outros	1001	10	Outros	0407	8
<b>FARINHA</b>			<b>PEIXE</b>		
Milho	1102	10	Peixes frescos e refrigerados	0302/04/06/07	0 a 10
Soja	1208	10	Peixes Congelados	0303	0 a 10
Trigo	1101	12	Peixes Secos, salgados ou em salmouras	0305	0 a 10
<b>FEIJÃO</b>			<b>SOJA</b>		
para sementeira	0713	0	para sementeira	1201	0
outros	0713	10	outras	1201	8
<b>FIBRA NATURAL</b>			farelo	2302	6
Algodão não cardado	5201	6	<b>SUCO DE FRUTA</b>	2009	14
Algodão cardado ou penteado	5203	8	<b>VINHO</b>	2204/05	20
Juta	5303	8			
Fio					
não acondicionado p/venda a retalho	5204/06	14			
acondicionado p/venda a retalho	5204	16			
Tecido	5208/12	26			

**PRINCIPAIS INSUMOS DO SETOR AGROPECUÁRIO**

INSUMO	N C M (2) 0	ALÍQUOTA VIGENTE % 0	INSUMO	N C M (2) 0	ALÍQUOTA VIGENTE %
<b>FERTILIZANTE</b>			<b>DEFENSIVO</b>		
Matéria-prima			Produto formulado		
Amônia	2814	4	Inseticida, Fungicida e Herbicida	3808	8 / 14
Ácido fosfórico	2809	2 / 4 / 10	<b>MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA</b>		
Enxofre	2503	0	Trator (exceto rodov. p/ semi-reboq.)	8701	0 / 14
Rocha fosfática	2510	0	Colheitadeira (exceto cort. de grama)	8433.20/60	14
Produto Intermediário	3102/04	0 a 6		8432;34/37	14
Produto Formulado	3105	0 a 6			

Fonte: Sistema da Edição Aduaneiras

30/07/09

(1) TEC: Estabelece alíquotas que prevalecerão p/ o comércio com os terceiros países.

(2) NCM = Nomenclatura Comum do Mercosul